Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

****

DECRETO Nº 1.394 DE 31 DE JANEIRO DE 1997

"DISPÕE SOBRE AS LIMITAÇÕES PARA PRÁTICA DO COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE

WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º -Fica terminantemente proibido a prática do Comercio Eventual Ambulante, a menos de 100 (cem) metros de distância de estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos do mesmo gênero.

ARTIGO 2º - A infringência ao disposto no artigo anterior implicará no seguinte:

I - Retirada imediata de toda mercadoria posta à comercialização.

II - Reincidência, multa na ordem de 02 (duas) URM (Unidade de Referência Municipal), sem prejuízo da imediata retirada da mercadoria.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES GRANATE CASLINI
Resp. Expediente Secretaria